



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CARÁTER EMERGENCIAL Nº 01/2020

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/87 e Decreto Municipal nº 18.847/2018, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 3º, I e §1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.802/2012, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, Lei Municipal nº 2.392/2020, Decreto Municipal nº 20.251/2020, Decreto Legislativo Estadual nº 2.661/2020, Recomendação 022/2020 do Conselho Nacional de Saúde e demais disposições constitucionais, torna pública que estarão abertas as inscrições ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para a função de **Técnico de Informática de Nível Médio**, com vistas à **contratação por tempo determinado** para atender necessidade emergencial, com exclusividade no desenvolvimento, implementação, manutenção e operação de sistemas relacionados ao monitoramento e combate à pandemia da COVID-19, considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde, consoante às normas contidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de Seleção de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para a função de Técnico de Informática de Nível Médio, durante o período da calamidade, em função do combate à pandemia da COVID-19, consoante às normas contidas neste edital.
- 1.2. Este Chamamento Público Emergencial e posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, por este Edital, seus anexos, posteriores retificações, caso existam, e demais normas aplicáveis.
- 1.3. Este Chamamento Público Emergencial será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração no que concerne à análise curricular, entrevista, convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 1.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do presente Chamamento Público Emergencial, em condições de igualdade com os demais candidatos, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.6. Os candidatos serão contratados para o desempenho de atividades na implementação do aplicativo de monitoramento e combate à pandemia da COVID-19 e na manutenção e desenvolvimento do sistema “Auxílio ao Comércio” em função da necessidade de atendimento à população durante o período de isolamento domiciliar recomendado pela Organização Mundial de Saúde.
- 1.7. Este Chamamento Público Emergencial e todos os demais processos decorrentes do mesmo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

(<http://www.pmvc.ba.gov.br>).

- 1.8.** Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, e para maior celeridade da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos imediatamente, conforme os atos convocatórios publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 1.9.** As despesas para o pagamento dos profissionais correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificados: Projeto/Atividade: 1.103 - Plano Municipal de Inovação Tecnológica - Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.
- 2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**
- 2.1.** O presente Chamamento Público Emergencial destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para a função de Técnico de Informática de Nível Médio.
- 2.2.** A contratação temporária será efetuada ao candidato classificado que tenha os requisitos e escolaridade exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado e comprovação de experiência), conforme descrição no item 2.3.
- 2.3.** Os requisitos/escolaridade, carga horária, remuneração e atribuições dos contratados estão estabelecidos no quadro abaixo:

<b>Função: Técnico de Informática de Nível Médio</b>				
<b>Requisitos/Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração mensal</b>	<b>Atribuições</b>
*Nível médio completo ou Curso técnico de informática integrado ao ensino médio; *Experiência comprovada nos frameworks "PHP - Laravel" e "Javascript - Vue.JS"; *Conhecimento avançado em Bancos de dados relacionais, com ênfase em PostgreSQL"; *Desejável conhecimento em design de interface.	04	40	R\$ 2.755,85	Conforme Anexo I

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
- 3.2.** As inscrições deverão ser feitas via internet, através do link disposto no sítio oficial de



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>), no período de 29/04/2020 a 30/04/2020.

- 3.3.** Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica determinada a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 3.4.** Às pessoas com deficiência é garantido o direito de inscrição no presente Chamamento Público Emergencial, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 3.5.** Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade e comprovação de experiência exigidos no subitem 2.3 deste Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, no mesmo momento da inscrição, os documentos comprobatórios (diploma, certificado ou atestado de conclusão com histórico escolar e comprovação de experiência).
- 3.6.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:
  - a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.
- 3.7.** O preenchimento completo e correto dos dados no ato da inscrição e anexação dos documentos corretos e legíveis para análise é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.8.** Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.9.** A não comprovação da experiência declarada na inscrição ou a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e na inabilitação do candidato para contratação, em qualquer etapa regida por este Edital.
- 3.10.** Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital de Chamamento Público Emergencial.
- 3.11.** A realização da inscrição implicará o total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12.** Ao concluir procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 3.13.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

- 3.14.** As inscrições serão homologadas, após conferência das informações dos candidatos e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista <http://www.pmvc.ba.gov.br>.
- 3.15.** Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital, sendo desclassificados os candidatos.
- 3.16.** A PMVC não se responsabilizará por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 4. DA ESTRUTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

- 4.1.** Constituem requisitos básicos para a participação neste Chamamento Público Emergencial:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
  - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
  - Ter completado 18 (dezoito) anos;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela pmvc;
  - Estar em situação regular na esfera criminal perante a justiça estadual da bahia;
  - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - Não fazer parte do grupo listado no item 4.2 deste Edital, referente às vedações para participação neste chamamento emergencial.
- 4.2.** Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme lista abaixo:
- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação deste Chamamento Público Emergencial;
  - Diabetes insulino-dependente;
  - Insuficiência renal crônica;
  - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
  - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
  - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
  - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
  - Cirrose ou insuficiência hepática;
  - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
  - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 (Novo Coronavírus).



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

- 4.3. Este Chamamento Público Emergencial constará de análise de currículo e entrevista, ambos de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.4. Os currículos apresentados serão analisados pela Secretaria de Administração.
- 4.5. Será utilizado como critério de classificação a análise realizada conforme o Anexo II.
- 4.6. Critério de desempate: Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos, conforme letra a do item 4.2.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. As convocações serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 5.2. A convocação e contratação obedecerão a ordem de classificação final, o número de vagas ofertados, as necessidades do serviço e a validade do certame.
- 5.3. Dado o reconhecimento de ocorrência de calamidade pública e para maior dinamismo da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar imediatamente os candidatos inscritos e aprovados, conforme número previsto de vagas.
- 5.4. O candidato convocado para contratação submeter-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente Edital.
- 5.5. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade, submetido à Lei nº 1.802/2012, cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto deste Chamamento Público Emergencial, ficará impedido de ser contratado.
- 5.6. O candidato convocado deverá apresentar o(s) original(is) referente às informações constantes na Ficha de Inscrição, sob pena de ser desclassificado.
- 5.7. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:
  - a) Ficha de cadastro admissional digitada (02 VIAS);
  - b) Foto 3 x 4 (recente);
  - c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
  - d) CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
  - e) Extrato do PIS emitido pelo Banco Caixa Econômica ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
  - f) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
  - g) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO de acordo com a declaração de abertura de conta salário (original e cópia do cartão, extrato ou documento emitido pelo banco);
  - h) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
  - i) Comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo (quando exigido). Obs.: diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

- do histórico escolar, devidamente reconhecido pelo MEC (original e cópia legível - frente e verso);
- j) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
  - k) Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
  - l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por junta médica do município, se solicitado pela PMVC;
  - m) Comprovante de situação cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
  - n) Comprovante de quitação eleitoral, obtida, emitida pelo TRE;
  - o) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
  - p) Atestado de Saúde Ocupacional, realizado por junta médica do Município, se solicitado pela Administração Pública.
- 5.8.** O candidato convocado deverá apresentar também as declarações abaixo devidamente preenchidas de próprio punho, conforme Anexos III e IV deste Edital:
- a) Declaração de bens e Valores;
  - b) Declaração de aptidão legal e não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- 5.9.** Além dos documentos e declarações citadas nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital, o candidato deverá apresentar a Ficha de Cadastro Admissional digitada, que será disponibilizada no ato da convocação.
- 5.10.** Em caso de inaptidão no exame admissional, realizado por junta médica do Município, não haverá sua contratação.
- 5.11.** O candidato que não comparecer no prazo indicado para a contratação, munido de documentos exigidos, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.
- 5.12.** O candidato convocado que não puder assinar o contrato no ato da convocação deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.
- 5.13.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.
- 5.14.** A duração do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o prazo máximo de 01 (um) ano, no caso de permanência do Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19 e necessidade da Administração Pública.
- 5.15.** A aprovação para o Chamamento Público Emergencial para contratação por tempo determinado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.
- 5.16.** O candidato contratado será encaminhado para trabalhar conforme definido no item 2.3. deste edital.





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

**5.17.** Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo comparecendo para contratação, não se apresentar ao local de trabalho no prazo e local definido pela Secretaria de Administração.

### **6. DA VALIDADE**

**6.1.** O prazo de validade deste Edital de Chamamento Público Emergencial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o Município ainda se encontre em Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19, de acordo a necessidade da Administração Pública.

**6.2.** O presente Edital de Chamamento Público Emergencial perderá sua validade concomitantemente ao fim do Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições da seleção emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**7.2.** Em qualquer fase do Chamamento Público Emergencial, caso seja constatada alguma irregularidade, por parte do candidato, no cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ou ainda em contrariedade à legislação, o mesmo poderá ser eliminado desta seleção emergencial ou ter seu contrato rescindido.

**7.3.** Os candidatos contratados deverão cumprir as medidas previstas neste Edital e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.

**7.4.** Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Secretaria de Administração, à luz do Edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

**7.5.** As datas dos eventos podem ser alteradas pela Secretaria de Administração, mediante prévio aviso, em decorrência de situações supervenientes.

**7.6.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7.7.** Todo o acompanhamento das inscrições, análise de currículos, classificação e contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração.

**7.8.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2020.

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar na implementação do aplicativo de monitoramento e combate à pandemia da COVID-19 e na manutenção e desenvolvimento do sistema “Auxílio ao Comércio”.
2. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho.
3. Garantir que a manutenção e criação dos aplicativos estejam em perfeitas condições de uso, bem como dentro de prazos, qualidade e custos.
4. Codificar os programas de acordo com a tecnologia definida utilizando para isso os conceitos de lógica de programação.
5. Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas no Núcleo de Tecnologia da Informação.
6. Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela Gerência de Sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, definindo os critérios ergonômicos, de navegação, interface de comunicação e interatividade, elaborando os croquis e desenhos para a geração do programa, modelando a estrutura do banco de dados, caso necessário.
7. Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos.
8. Efetuar o desenvolvimento da interface gráficas, montando estrutura de banco de dados, codificando programas, provendo sistemas de rotinas de segurança, compilando programas, efetuando testes, gerando aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas.
9. Documentar e manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento.
10. Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, alterando sistemas e aplicações, estrutura de armazenamento de dados, atualizando informações gráficas e textuais, convertendo sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas.
11. Efetuar a homologação do sistema e aplicação junto a clientes, treinando usuários, verificando resultados obtidos e avaliando objetivos e metas do projeto, a fim de garantir que esteja dentro do que foi previamente estabelecido.
12. Projetar o sistema e aplicação, coletando dados necessários para o desenvolvimento do projeto, desenvolvendo layout de telas e relatórios, elaborando a estrutura física,





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração

lógica e gráfica, definindo a interface de comunicação e interatividade, elaborando croquis e desenhos dos sistemas e aplicações e modelando a estrutura de banco de dados.

13. Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração ANEXO II

### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

<b>Experiência comprovada (em anos, meses e dias)</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência comprovada nos frameworks "PHP – Laravel"	Até 01 ano = 1,5 pontos De 01 ano e 01 dia até 03 anos = 3 pontos De 03 anos e 01 dia até 05 anos = 4,5 pontos
Experiência comprovada em "Javascript - Vue.JS"	Até 01 ano = 1,5 pontos De 01 ano e 01 dia até 03 anos = 3 pontos De 03 anos e 01 dia até 05 anos = 4,5 pontos
Conhecimento avançado em Bancos de dados relacionais, com ênfase em PostgreSQL"	02 pontos
Desejável conhecimento em design de interface	01 ponto
<b>TOTAL</b>	<b>12 pontos</b>





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA  
CARGO COMISSONADO/AGENTE POLÍTICO  
(PREENCHIDA TOTALMENTE DE PRÓPRIO PUNHO)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de minha posse no Cargo Público de \_\_\_\_\_, no âmbito do Poder Executivo

do Município de Vitória da Conquista – BA, que:

**Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

**Não participo** de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, observando o art. 129, XIII, da Lei Municipal nº 1.786/2011.

**Não fui demitido ou destituído** de cargo em comissão ou função de confiança por infringência ao artigo 129, incisos XII e XIV, nos últimos 5 (cinco) anos, ou ao artigo 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, em qualquer época, nos termos da Lei Municipal nº 1.786/2011.

**Não possuo percepção** simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Não possuo impedimento legal e não estou inelegível** em razão de atos ilícitos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990, alterada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 e da Lei Orgânica do Município, em acordo com o §9º do art. 14 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos da legislação federal aplicáveis aos casos de inelegibilidade, que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo ou função pública.

**Não tenho** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

**Tenho** acumulação\* remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, prevista nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**Tenho** acumulação\* remunerada de cargo em empresa privada.

\*Possuo vínculo com o órgão público ou empresa privada \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, com jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, exercida nos dias \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ou escala de \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ horas.

**Tenho** total disponibilidade de carga horária, independentemente de qualquer vínculo de trabalho (cargo, emprego ou função).

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei administrativa, civil e penal.

Vitória da Conquista-BA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**